



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

### **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Coronel Orlando, nº 600, inscrita no CNPJ sob nº 45.351.749/0001-11, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, no uso de suas prerrogativas legais, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para o **Processo de Seleção Objetiva a análise e seleção de Entidade Fechada de Previdencia Complementar – EFPC, para fins de assinatura de Convênio de Adesão (conforme Anexo III deste edital), visando à administração do plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo da Administração direta e indireta, incluídas suas autarquias e fundações, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Orlandia, Estado de São Paulo**, com fundamento nos artigos 40, §§ 14, 15 e 16, artigo 202, todos da Constituição Federal, nas Leis Complementares nº 108/2021 e 109/2021, Lei Municipal nº 4.259 de 17 de agosto de 2021 e na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1. Processo de Seleção Objetiva a análise e seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, para fins de assinatura de Convênio de Adesão (conforme Anexo III deste edital), visando à administração do plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo da Administração direta e indireta, incluídas suas autarquias e fundações, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.259 de 17 de agosto de 2021.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de entidade Fechada de Previdência Complementar – Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, ativas e categorizadas como em “SITUAÇÃO NORMAL” no Cadprevid.

## 3. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

3.1. Este edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), ou pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Coronel Francisco Orlando, nº 652, Centro, na cidade de Orlandia/SP, CEP 14620-000, em horário de expediente (das 9:00 às 15:30 horas);

3.2. Em caso de dúvidas poderão ser solicitadas esclarecimentos/questionamentos, através do email: [comissooespecial.efpc@orlandia.sp.gov.br](mailto:comissooespecial.efpc@orlandia.sp.gov.br);

3.3. Os esclarecimentos/questionamentos deverão ser encaminhados até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da realização da sessão pública de seleção.

3.3.1. Não serão considerados os esclarecimentos/questionamentos encaminhados de forma ininteligível, bem como, aqueles que forem remetidos fora do prazo e horário estipulados.

3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos/questionamentos requeridos serão encaminhadas via email e devidamente autuadas no processo administrativo de Seleção.

3.3.3. Inexistindo manifestações por parte dos interessados, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. O presente edital poderá ser impugnado em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da sessão pública de Seleção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**4.2.** O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação deste processo licitatório de Chamada Pública, dirigido às autoridades subscritoras do Edital, acompanhada do instrumento que confere poder ao subscritor da peça, bem como, apresentação de documento de identidade, devendo ser protocolizada junto ao Protocolo Oficial do Município de Orlandia, situada na Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro, na cidade de Orlandia/SP, CEP 14620-000, **das 9:00 às 15:30 horas**, ou por meio eletrônico através do email [comissooespecial.efpc@orlandia.sp.gov.br](mailto:comissooespecial.efpc@orlandia.sp.gov.br);

**4.3.** Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário estipulado no item anterior.

**4.4.** Recebida, tempestivamente, a impugnação será respondida pela Comissão Especial de Avaliação de entidade Fechada de Previdência Complementar prevista no Edital.

**4.5.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

**4.6.** Os pedidos de impugnação interpostos, intempestivamente, não serão reconhecidos; no entanto, serão autuados no processo administrativo, com a certificação e registro de sua data e horário de recebimento.

## **5. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir relacionadas:

**a)** Pessoas Jurídicas cuja a natureza social de seus objetivos não estejam relacionadas ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

**b)** Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera estatal (União, Estados, Municípios e Distrito Federal);

**c)** Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

**d)** Pessoas Jurídicas que não estejam em situação regular relativos aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou domicílio da proponente;



e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada de previdência complementar.

## **6. DATA, FORMA E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **6.1. Data para o recebimento das propostas**

**6.1.1.** As propostas serão recebidas no período de **08 de agosto de 2022 até o dia 18 de agosto de 2022**, conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital, exclusivamente na forma prevista no item 6.2.

### **6.2. Forma de recebimento das propostas**

**6.2.1.** As propostas deverão ser protocoladas no Protocolo Municipal, nas dependências do Paço Municipal, situada na Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlandia/SP, CEP 14620-000, em horário de expediente (das 09:00 as 15:30 horas), no período de **08 de agosto de 2022 até o dia 18 de agosto de 2022**.

### **6.3. Quanto a proposta**

**6.3.1.** A entidade deverá apresentar Carta de Apresentação, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de rasuras, emendas ou borrões, informando o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não foi declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

**6.3.2.** A proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de rasuras, emendas ou borrões, contendo as informações solicitadas conforme o **Anexo I** deste Edital, e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

**6.3.2.1.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**6.3.2.2.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a apresentação de nova proposta corrigidas, das causas que as desclassificaram.



**6.3.2.3.** Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de pontuação dos itens previstas no **Anexo I**, análise documental, transparência das informações, apresentação de material de apoio aos servidores, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que estiver bem classificada entre as propostas pontuadas e apresentar a documentação completa constantes no Anexo I deste Edital.

**6.3.2.4.** Eventuais falhas formais que não impliquem prejuízo à competição poderão ser corrigidas de ofício ou a requerimento da proponente.

## **6.4. Abertura das Propostas e Julgamento**

**6.4.1.** As propostas serão abertas, analisadas e julgadas pela respectiva Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (Portaria nº 29.141, de 29 de julho de 2022), **no dia 22 de agosto de 2022, às 9:00 horas**, na Sala do Pregão – Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Coronel Francisco Orlando, nº 652, centro, em Orlandia/SP, CEP 14620-000.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE ADESÃO**

**7.1.** Após o julgamento e classificação das propostas e terminando o prazo para interposição de eventuais recursos, a entidade melhor classificada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (Portaria nº 29.141, de 29 de julho de 2022) será convocada para celebrar convênio de adesão com a Municipalidade, conforme **Anexo III** deste Edital de Seleção Pública, devendo apresentar os documentos previstos nos subitens a seguir:

### **7.2. Quanto à Regularidade Jurídica:**

**7.2.1.** Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

**7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



## 7.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

**7.3.1.** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**7.3.2.** Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive às contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.

**7.3.3.** Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (**ou outro ato que vier substituí-la**) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente ou órgão equivalente, sob as penas da lei;

**7.3.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou do domicílio da proponente ou órgão equivalente;

**7.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa

## 7.4. Quanto a Qualificação Técnica

**7.4.1.** Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

**7.4.2.** Comprovação de estar ativa e em situação normaç junto à PREVIC.

## 7.5. Quanto as demais exigências

**7.5.1.** Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante, do plano de benefício a ser oferecido ao ente federativo, sendo que o percentual não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinquenta centésimos percentuais), em função do disposto no §2º do artigo 16 da Lei Municipal nº 4.259 de 17 de agosto de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**7.5.2.** Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, se comprometendo por toda a responsabilidade, inclusive com os custos necessários de compatibilidade de sistemas informatizados, utilizados pela conveniada e pelo ente federativo, patrocinador do plano de benefícios de previdência complementar.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas, subsidiariamente, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** O prazo para interposição de recursos às decisões será de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão objeto de recurso, devendo igualmente ser apresentado ao Protocolo Municipal, situado na Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, centro, em Orlandia/SP, CEP 14620-000, em horário das 9:00 às 15:30 horas, ou, alternativamete, por meio do email: [comissaoespecial.efpc@orlandia.sp.gov.br](mailto:comissaoespecial.efpc@orlandia.sp.gov.br).

**8.2.1.** Não serão aceitos recursos fora dos prazos e termos elencados no item anterior.

**8.2.2.** As vistas dos autos permanecerão à disposição de todos os interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município.

**8.2.3.** Interposto o recurso administrativo, serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentando suas razões escritas junto ao Protocolo Municipal, situado na Praça Coronel Francisco Orlando, nº600, centro, em Orlandia/SP, CEP 14620-000, em horário das 9:00 às 15:30 horas, ou, alternativamete, por meio do email: [comissaoespecial.efpc@orlandia.sp.gov.br](mailto:comissaoespecial.efpc@orlandia.sp.gov.br).

**8.3.** O acolhimento do recurso pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (Portaria nº 29.141, de 29 de julho de 2022), implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** Decidido o recurso, o despacho resumido contendo o resultado do julgamento será devidamente veiculado na impensa oficial do município, sendo que a integra do parecer constará do respectivo processo administrativo, o qual poderá ser consultado pelo público em geral junto à Prefeitura Municipal de Orlandia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Fica designada a Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, nos termos da Portaria nº 29.141, de 29 de julho de 2022. **(Portaria Anexa ao Edital)**

**9.2.** A participação da entidade no presente certame implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, e da Lei Municipal nº 4.259, de 17 de agosto de 2021, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

**9.3.** Fica designado o foro da Comarca de Orlandia, estado de São Paulo, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**9.4.** Qualquer modificação no Edital exige a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

**9.5.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, respondendo cível, criminal e administrativamente por essas respectivas informações.

**9.6.** O presente Edital, bem como todas as etapas deste Certame, serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município, no Diário Oficial de Estado de São Paulo, bem como, será disponibilizado no site da Municipalidade. [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br).

**9.7.** Em anexo ao Edital de Chamamento nº 05/2022, estão: **(ii)** Portaria nº 29.141, de 29 de julho de 2022 da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar; **(iii)** Demonstrativo Previdenciário RPPS.

**9.8.** Abaixo segue link de acesso a Lei Municipal nº 4.259 de 17 de agosto de 2021, a saber: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/orlandia/lei-ordinaria/2021/426/4259/lei-ordinaria-n-4259-2021-institui-o-regime-de-previdencia-complementar-no-ambito-do-municipio-de-orlandia-fixa-o-limite-maximo-para-a-concessao-de-aposentadorias-e-pensoes-pelo-regime-de-previdencia-de-que-trata-o-art-40-da-constituicao-federal-autoriza-a-adesao-a-plano-de-beneficios-de-previdencia-complementar-e-da-outras-providencias?q=previd%C3%A2ncia+complementar>

Orlandia, 05 de agosto de 2022.

Dr. Sergio Augusto Bordin Junior  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC.**

À

Prefeitura Municipal de Orlandia  
Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro  
CEP 14620-000 – Orlandia - SP

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (nome da entidade de previdência complementar),  
dimicilada (o) / estabelecida (o) na cidade de (o) \_\_\_\_\_, no estado de (o)  
\_\_\_\_\_, situada (o) na \_\_\_\_\_,  
vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores titulares de cargo efetivo da Administração direta e indireta, incluídas suas autarquias e fundações, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Orlandia, Estado de São Paulo.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, bem como a Lei Municipal nº 4.259, de 17 de agosto de 2021 (anexo ao Edital), inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

Local e Data.

Assinatura do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## 1 → CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) Informar o ATIVO TOTAL da EFPC (em milhões) nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	Ativo sob gestão da EFPC
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

b) Informar a média percentual da RENTABILIDADE ACUMULADA, por ano, nos últimos 5 (cinco) anos, de todos os planos disponíveis da EFPC:

Ano	Rentabilidade ao Ano (média de todos os planos)
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
Taxa Acumulada	
Média	

Pontuação referente à média apurada da Rentabilidade Acumulada nos últimos 5 (cinco) anos	Pontuação
Até 10%	<b>05</b>
De 10,01% a 15%	<b>10</b>
De 15,01% a 20%	<b>15</b>
De 20,01% a 25%	<b>20</b>
Acima de 25,01%	<b>25</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

c) Informar a Rentabilidade Média no período de Janeiro/2021 a Janeiro/2022, do Plano de Contribuição definida Multipatrocinado a ser oferecido para o Município de Orlandia/SP:

	<b>Rentabilidade Média de Janeiro/21 a Janeiro/22</b>
01/2021 a 01/2022	

<b>Pontuação referente à média apurada da Rentabilidade Acumulada nos últimos 5 (cinco) anos</b>	<b>Pontuação</b>
Até 5%	<b>10</b>
De 5,01% a 7%	<b>20</b>
De 7,01% a 9%	<b>30</b>
De 9,01% a 11%	<b>40</b>
Acima de 11,01%	<b>50</b>

## 2 → GOVERNANÇA

a) Informar a ESTRUTURA ORGANIZACIONAL da EFPC (composição dos órgãos estatutários e existência de outras instâncias de governança):

---

---

---

---

<b>Estrutura Organizacional</b>	<b>Pontuação</b>
A EFPC possui apenas os órgãos estatutários obrigatórios	<b>Não Pontuar</b>
A EFPC possui outras instâncias de governança vinculadas e subordinadas à estrutura organizacional da entidade	<b>05</b>

b) Informar a QUALIFICAÇÃO e EXPERIÊNCIA dos membros da Diretoria Executiva da EFPC:

<b>Membros da Diretoria Executiva</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Tempo de experiência em Previdência Complementar</b>	<b>Formação Acadêmica</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

(Obs: poderá ser incluídas mais linhas no quadro acima)

Pontuação referente à média do Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Pontuação
0 a 5 anos	05
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acim de 20 anos	25

### 3 → CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

Informar a forma de custeio para a administração do plano, por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais, não superiores aos limites das tabelas de pontuação:

a) Taxa de Administração: \_\_\_\_\_%

Taxa de Administração	Pontuação
De 0,81% a 1%	00
De 0,61% a 0,80%	05
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0% a 0,20%	20

b) Taxa de Carregamento: \_\_\_\_\_%

Taxa de Administração	Pontuação
De 7,01% a 9%	00
De 5,01% a 7%	10
De 3,01% a 5%	20
De 1,01% a 3%	30
De 0,5% a 1%	40
De 0 a 0,49%	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

c) Percentual das Despesas Administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrativos) em 31/12/2021: \_\_\_\_\_%

<b>Despesas Administrativas</b>	<b>Pontuação</b>
Acima de 1,5%	<b>00</b>
De 1% a 1,49%	<b>05</b>
De 0,50% a 0,99%	<b>10</b>
De 0,20% a 0,49%	<b>15</b>
Menor que 0,19%	<b>20</b>

d) Percentual das Despesas Administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas (por participante) em 2021: \_\_\_\_\_%

<b>Despesas Administrativas/Participantes</b>	<b>Pontuação</b>
Acima de 1%	<b>00</b>
De 0,99% a 0,70%	<b>05</b>
De 0,69% a 0,50%	<b>10</b>
Abaixo de 0,49%	<b>15</b>

## e) Informações Complementares:

(i) Informar a política de investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos e se a gestão dos investimentos é própria ou terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar se há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

(ii) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

(iii) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a mitigação de conflitos de interesse.

(iv) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.

(v) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## 4 → PLANO DE BENEFÍCIOS

**a) Suporte para implantação do Plano** – Informar os canais e recursos ofertados para implantação do plano e para atingimento do público-alvo. Juntar cópias ou imagens do material de apoio aos servidores (Cartilha / Folheto) se houver. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

---

---

---

---

**b) Plano de Educação Previdenciária** – Listar os canais, ações e recursos a serem utilizados para a execução do plano de educação previdenciária:

---

---

---

---

**c) Benefícios de Risco** – Informar os benefícios de risco oferecidos pelo plano:

---

---

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## DADOS DO PROPONETE:

<b>NOME</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ N°</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Nome

Cargo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO II – CRONOGRAMA

### CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC.**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO (DATAS)</b>
Publicação do Edital	05/08/2022
Impugnação ao Edital	Até 15/08/20022
Recebimento das Propostas	08/08/2022 a 18/08/2022
Abertura das Propostas e Julgamento	22/08/2022 às 9:00 horas
Recebimento de Recusos	23/08/2022 a 24/08/2022
Impugnação de Recursos	25/08/2022 a 26/08/2022
Publicação do Resultado Final	29/08/2022
Homologação	29/08/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO III – MINUTA DE MODELO DE CONVÊNIO DE ADESÃO. CONFORME DISPONIBILIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC – MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, A <ENTIDADE VENCEDORA>, NA FORMA ABAIXO:

#### DAS PARTES:

De um lado,

**MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo senhor **Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 18.659.618-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.134.798-70, doravante denominado PATROCINADOR,

e, de outro lado,

a <ENTIDADE VENCEDORA>, entidade fechada de previdência complementar, com sede na <endereço>, <cidade>-<UF>, CEP <xx.xxx-xxx>, CNPJ so o nº <00.000.000/0000-00>, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. (a) <xxxxxxxx>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador da carteira de identidade RG nº <xxxxxx> e CPF nº <xxxxxx>, doravante denominada <sigada da ENTIDADE>, ou simplesmente ENTIDADE.

Considerando, o processo administrativo da Chamada Pública nº 05/2022 e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.259, de 17 de agosto de 2021, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Convênio de Adesão, ora designado PLANO DE BENEFÍCIOS, administrado pela ENTIDADE, com respaldo no artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Convênio de Adesão é a formalização da adesão do PATROCINADOR ao PLANO, sob a administração da ENTIDADE, na forma aqui ajustada.

**1.2.** O PLANO, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores titulares de cargo efetivo da Administração direta e indireta, incluídas suas autarquias e fundações, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Orlandia, Estado de São Paulo e abrangidos pelo regime de previdência complementar, conforme disposições constantes da Lei Municipal nº 4.259, de 17 de agosto de 2021.

**1.2.1.** As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento de PLANO e demais documentos a este vinculados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

**2.1.** São obrigações do PATROCINADOR:

**a)** cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e demais documentos a este vinculados;

**b)** divulgar e oferecer a inscrição no PLANO aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do PLANO, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do PLANO e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

**c)** recepcionar e encaminhar à ENTIDADE as propostas de inscrição dos interessados em participar do PLANO, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

**d)** fornecer à ENTIDADE, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

**e)** comunicar à ENTIDADE a perda da condição de servidor, se participante do PLANO;

**f)** colaborar, quando requerido pela ENTIDADE, com o cadastramento de participante e de beneficiários de PLANO;



- g)** descontar da remuneração de servidores referidos no item 1.2 deste Convênio as contribuições por eles devidas ao PLANO, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do PLANO e do respectivo Plano de Custeio;
- h)** fornecer à ENTIDADE, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela ENTIDADE em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste Convênio, do estatuto da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e do Plano de Custeio;
- i)** enviar à ENTIDADE arquivos mensais com as informações sobre descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rúbrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j)** indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao PLANO;
- k)** comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as PARTES;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

### **3.1. São obrigações da ENTIDADE:**

- a)** atuar como administradora do PLANO no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, diretos e faculdades;
- b)** aceitar, nos termos do item 1.2 deste Convênio, a inscrição dos servidores elegíveis ao PLANO, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido PLANO;
- c)** receber do PATROCINADOR, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao PLANO, conforme a legislação aplicável, o estatuto da ENTIDADE, e o regulamento do PLANO, e o Plano de Custeio;



- d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do PLANO, preferencialmente por meio eletrônico, bem como, indicar os meios de comunicação e atendimento aos beneficiários do PLANO;
- e) estabelecer, juntamente com o PATROCINADOR, um calendário para a transmissão de informações entre as PARTES, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) enviar arquivo mensal para o PATROCINADOR no formato acordado entre as partes, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à ENTIDADE, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao PATROCINADOR, relativos ao desempenho do PLANO, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência, ao PATROCINADOR, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do PLANO;
- i) denunciar o presente Convênio em caso de inadimplemento contratual;
- j) manter a independência patrimonial do PLANO em relação aos demais planos sob a administração da ENTIDADE, bem como em face de seu patrimônio não vinculado do patrimônio do PATROCINADOR;
- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do PLANO nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do PLANO; e
- l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo PATROCINADOR, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**4.1.** As partes convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

- a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e



b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as partes.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela ENTIDADE em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE**

5.1. A responsabilidade do PATROCINADOR no custeio do PLANO, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do PLANO e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o PATROCINADOR e quaisquer outros patrocinadores do PLANO; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do PLANO.

5.3. O PATROCINADOR do PLANO não responde pelas obrigações assumidas pela ENTIDADE em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A ENTIDADE manterá escrituração própria dos recursos destinados ao PLANO, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DE PATROCÍNIO**

6.1. O PATROCINADOR poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente Convênio, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3. desta cláusula.

6.2. A manifestação do PATROCINADOR, no caso de requerimento de sua retirada do PLANO, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da ENTIDADE, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**6.3.** O PATROCINADOR retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o PLANO, no tocante aos direitos da ENTIDADE e dos participantes e assistidos.

**6.4.** A retirada do PATROCINADOR não poderá acarretar quaisquer obrigações financeira para a ENTIDADE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANCÕES**

**7.1.** O PATROCINADOR fica sujeito às sanções cíveis, penais e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da ENTIDADE e pelo regulamento do PLANO no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

**8.1.** A abstenção, por parte da ENTIDADE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste Convênio, não implicará em novação, nem impedirá a ENTIDADE de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

## **CLÁUSULA NONA – DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO**

**9.1.** O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SOLUÇÕES DE QUESTÕES**

**10.1.** As questões referente ao presente Convênio serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatorias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia, Estado de São Paulo, para qualquer litígio oriundo do presente Convênio, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim huztas e acordadas as partes, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orlândia/SP, de de 2022.

---

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*  
**PATROCINADOR**

---

**ENTIDADE**

### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

2 \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

**CONTRATADO/ENTIDADE:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC.**

**ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Orlândia/SP, de \_\_\_\_\_ de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada/entidade:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: LUCIANA APARECIDA RUFİ SORATI

Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO POSSOAL

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*